



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 131 /2022

**INSTITUI E ASSEGURA O
PAGAMENTO DA TARIFA DE
SERVIÇO NO SISTEMA DE ÔNIBUS
MUNICIPAL, COM CARTÃO DE
DÉBITO OU CRÉDITO VIA
APROXIMAÇÃO.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º Fica permitido, mediante avaliação de conveniência e oportunidade da Administração Pública, o pagamento da tarifa de serviço no sistema de ônibus municipal com cartão de débito ou crédito por aproximação.

Art. 2º O pagamento por aproximação com cartão de débito ou crédito poderá ser feito pelo próprio cartão que detenha do serviço de aproximação, por relógio inteligente (smartwatch) e/ou smartphone.

Parágrafo único. O preço da tarifa corresponderá ao valor vigente de uma passagem paga em dinheiro ou vale transporte.

Art. 3º A regulamentação fica a cargo da Prefeitura em conjunto com a empresa e/ou consórcio responsável pela cobrança das tarifas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.


VEREADOR VADO SILVA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-22-NOV-2022-11:06-042501-1/2



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação visa disponibilizar uma nova opção de pagamento para os passageiros que utilizam o transporte público no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, facilitando a utilização do serviço como um todo, aprimorando a agilidade do mesmo, bem como beneficiando a prestadora do serviço na disponibilidade de troco, valor máximo recebido em espécie, dentre outros benefícios.

SALA DAS SESSÕES, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.


VEREADOR VADO SILVA